



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14150-000 - SERRANA - SP
www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br
Tel./Fax: (16) 3987-9244

LEI Nº 1.369/2010

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA E/OU CONSTITUIR ASSOCIAÇÃO COM MUNICÍPIOS PAULISTAS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DO SIDESP – SERVIÇO INTEGRADO PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL PAULISTA.

NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio, Termo de Parceria e/ou constituir Associação com Municípios Paulistas visando o desenvolvimento do SIDESP – Serviço Integrado para o Desenvolvimento Econômico Sustentável Paulista.

Art. 2º. O SIDESP – Serviço Integrado para o Desenvolvimento Econômico Sustentável Paulista, tem por objetivo o desenvolvimento econômico e social do Estado de São Paulo, de forma integrada e sustentável, por meio da articulação de interesses comuns à realização de projetos conjuntos entre os municípios, entes públicos e privados relativos à administração e gerenciamento dos Municípios.

Art. 3º. Compreende o SIDESP:

- I- Buscar recursos Federais, Estaduais, Municipais, Internacionais e da iniciativa privada em geral, para desenvolvimentos de projetos;
- II- Realizar estudos, pesquisas e projetos para atração novos investimentos e financiamentos para a região;

Mb.



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14150-000 - SERRANA - SP
www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br
Tel./Fax: (16) 3987-9244

- III- Prestar assistência aos empreendedores que tenham interesse em investir na região, em especial por meio e identificação de oportunidades de negócios;
- IV- Prestar assistência a empreendedores já instalados, por meio de ações voltadas à implantação de infra-estruturas e sistemas de logística e à qualificação de recursos humanos, bem como consultorias para redução de despesas com telefonia, energia elétrica, dentre outras;
- V- Realizar seminários, conferências, fóruns, rodadas de negociação e outros eventos que destaquem as potencialidades da região, em especial o Fórum de Desenvolvimento Econômico da Região Nordeste do Estado de São Paulo;
- VI- Realizar treinamentos e programas de capacitação profissional para os municípios abrangidos.

Art. 4º. Para o desenvolvimento do SIDESP, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I- Transferir recursos financeiros necessários para aquisição de móveis e equipamentos de informática necessários;
- II- Ceder servidor público municipal;
- III- Criar, mediante locação ou aquisição de bem imóvel, espaço estratégico de fácil acesso aos municípios envolvidos;
- IV- Produzir, distribuir, comercializar e veicular publicações, pesquisas, discos, vídeos, camisetas, adesivos, programas de rádio e de televisão, shows, concursos, festivais, exposições, serviços, consultorias e assessorias, processamento de dados, programas de informática e outros meios afins, com registro de marcas e patentes junto aos órgãos públicos e privados competentes;

Parágrafo Único. O resultado financeiro de quaisquer das iniciativas contidas no inciso IV deste artigo, será aplicado exclusivamente no desenvolvimento dos programas e projetos pertinentes ao SIDESP.

M. G.



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14150-000 - SERRANA - SP
www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br
Tel./Fax: (16) 3987-9244

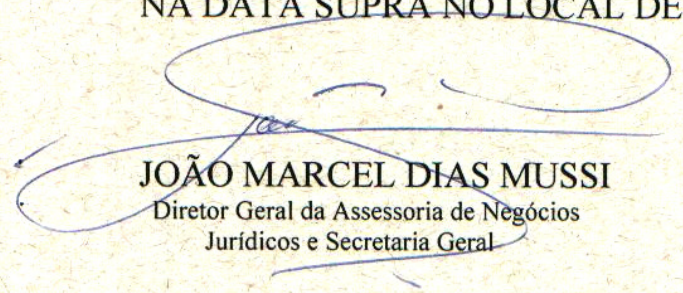
Art. 5º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário sem comprometimento do percentual máximo vigente.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PÇA MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
24 de fevereiro de 2010.


NELSON CAVALHEIRO GARAVAZZO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME


JOÃO MARCEL DIAS MUSSI
Diretor Geral da Assessoria de Negócios
Jurídicos e Secretaria Geral